



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS

ARTÍSTICOS & CULTURAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip03a96f3d5532d>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/FMCB/2026
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, torna pública a primeira retificação do Edital 06/FMCB/2026 – Credenciamento de Serviços Artísticos e Culturais, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

9.2 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: <https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/222/#info> no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/FMCB/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM BOMBINHAS** e realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

LEIA-SE:

9.2 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: <https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/222/#info> no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/FMCB/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM BOMBINHAS** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

ONDE SE LÊ:

10.12 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma pontuação de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério.

LEIA-SE:

10.12 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma pontuação de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no Anexo 3: Critério de Pontuação. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério.

Bombinhas/SC, 07 de Abril de 2026

LUIZ FELIPE DE MELO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/FMCB/2026
CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB)**, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – SC, através do seu Presidente **Luiz Felipe de Melo**, designado pela Portaria 27.453/2025, torna público a **CHAMADA PÚBLICA** para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** doravante denominado Edital. O credenciamento segue o artigo 23 da Constituição Federal, a Lei Municipal 1363/2013, o Decreto Municipal nº 2013/2014, a Lei Federal nº 14.017/2020 (Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste edital.

O credenciamento proposto neste edital tem por finalidade atender às demandas de contratação de serviços especializados para os diversos eventos, projetos e ações realizados pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas ao longo do ano, assegurando a qualidade técnica e artística das atividades promovidas pela instituição. Além disso, busca contemplar diferentes segmentos da arte e da cultura, incluindo agentes culturais, artistas individuais, bandas, grupos musicais, teatrais, circenses, de cultura popular e tradicional, bem como grupos de dança nas modalidades clássica, contemporânea, urbana, folclórica e étnica. Dessa forma, o credenciamento contribuirá para a realização de programações culturais em espaços públicos, promovendo a valorização da produção local e ampliando o acesso da comunidade às diversas manifestações culturais.

São itens desse edital:

1	OBJETO	6
2	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
3	QUEM PODE SE INSCREVER	7
		4



4	QUEM NÃO PODE SE INSCREVER.....	8
5	COMPONENTES DESTE EDITAL	8
6	CREDENCIAMENTO.....	9
7	ETAPAS DO EDITAL	10
8	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	11
9	FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	12
10	MEMBROS DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO	14
11	FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 16	
12	CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	17
13	VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CREDENCIAMENTO	19
14	OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	20
15	OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	21
16	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
17	DISPOSIÇÕES GERAIS	23



1 OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para eventual e futura contratação de serviços de natureza artístico-cultural e técnica, a serem executados de forma presencial, no âmbito do município de Bombinhas.
- 1.2 Os serviços compreendem a atuação em diversas linguagens e áreas culturais, incluindo, mas não se limitando a: Música, Artes cênicas, Artes visuais, Literatura, Patrimônio cultural, Culturas populares, Produção de eventos e Audiovisual.
- 1.3 Os serviços credenciados destinam-se à realização de apresentações, atividades, ações e programações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 1.4 As contratações poderão ocorrer para atendimento de eventos e projetos culturais realizados diretamente pela Fundação Municipal de Cultura ou em parceria com outros órgãos e instituições vinculadas à Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 1.5 O presente Edital tem como objetivos:
 - 1.5.1 Fomentar a produção cultural local e regional;
 - 1.5.2 Promover a democratização do acesso à cultura;
 - 1.5.3 Valorizar artistas, produtores e agentes culturais;
 - 1.5.4 Diversificar a programação cultural do município;
 - 1.5.5 Incentivar a ocupação e dinamização dos espaços públicos culturais;
 - 1.5.6 Atender às demandas culturais institucionais do município.
- 1.6 São admitidas as seguintes modalidades artísticas:
 - 1.6.1 Apresentação artística musical;
 - 1.6.2 Apresentação artística de dança;
 - 1.6.3 Apresentação literária;
 - 1.6.4 Apresentação teatral e/ou circense;
 - 1.6.5 Performance;



- 1.6.6 Artes Visuais;
- 1.6.7 Patrimônio Cultural e Culturas Populares;
- 1.6.8 Intérprete de Libras;
- 1.6.9 Produção de eventos; e
- 1.6.10 Audiovisual.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos orçamentários destinados à contratação ocorrerão por meio da ação de promoções de eventos e/ou manutenção das atividades artísticas da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, assegurando a continuidade das ações culturais em desenvolvimento, podendo também ser utilizadas outras dotações quando disponíveis para contratação do objeto.
- 2.2 Também serão utilizados os recursos provenientes das dotações previstas para execução dos repasses recebidos do Ministério da Cultura, destinados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc, em estrita conformidade com o plano de aplicação dos recursos aprovado.
- 2.3 O credenciado deverá apresentar nota dos serviços prestados.
- 2.4 O pagamento será feito por depósito ou transferência bancária, com as devidas comprovações da execução do serviço e a nota fiscal de serviço prestado.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de natureza cultural que atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 3.2 A participação no credenciamento depende da apresentação da documentação exigida, observando os princípios de isonomia, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, visando habilitar pessoas jurídicas de natureza cultural especializadas na prestação de serviços listados Anexo 2.
- 3.3 O agente cultural deverá ter atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.5 Cada proponente poderá concorrer e participar neste edital com no máximo 5 (cinco)



inscrições/propostas.

- 3.5.1 Caso o candidato apresente mais de uma proposta para credenciamento, deverá encaminhar um formulário de inscrição individual para cada proposta submetida.
- 3.5.2 Nos casos em que o candidato submeter número de propostas superior ao permitido, serão consideradas apenas as últimas enviadas, ficando as demais automaticamente desconsideradas e inabilitadas.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Nos termos deste edital, ficam impedidas de participar do presente credenciamento as empresas e organizações sem fins lucrativos que:
 - 4.1.1 Não possuam Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto a ser contratado, bem como aquelas que não estejam devidamente habilitadas para a emissão de notas fiscais relativas aos serviços artísticos previstos neste certame;
 - 4.1.2 Declaradas inidôneas nos termos da lei;
 - 4.1.3 Que tenham falência ou concordata decretada;
 - 4.1.4 Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Bombinhas/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.1.6 Constituídas na forma de consórcio.
- 4.2 Também serão impedidos de participar os interessados que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição ou deixarem de cumprir qualquer das exigências previstas no Edital.

5 COMPONENTES DESTA EDITAL

- 5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
 - 5.1.1 Anexo 1: Cronograma;
 - 5.1.2 Anexo 2: Modalidades, categorias e valores;

- 5.1.3 Anexo 3: Critério de Pontuação;
- 5.1.4 Anexo 4: Informações Ficha de Inscrição Digital
- 5.1.5 Anexo 5: Minuta do Contrato.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, seguindo o Anexo 1: Cronograma.
- 6.2 A divulgação dos interessados cuja documentação atenda aos requisitos, será feita pela Administração Municipal e Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas, para a publicação em página exclusiva no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 6.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 6.4 A participação neste edital importará aos proponentes irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.5 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços.
- 6.6 Todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas serão credenciados, observando-se os critérios para a ordem de contratação e distribuição da demanda definidos no Edital.
- 6.7 Os interessados deverão declarar, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos à participação, bem como a ciência de todas as condições estabelecidas.
- 6.8 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco estabelece exclusividade ou vínculo permanente com a Administração Pública.
- 6.9 O credenciado poderá ser suspenso ou descredenciado mediante decisão motivada da Administração, com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, observando-se



o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, vedada qualquer prática de ato arbitrário ou discriminatório e garantindo-se a transparência, a legalidade e a impessoalidade no procedimento.

7 ETAPAS DO EDITAL

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 7.1.1 **Publicação do Edital de Credenciamento:** Divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC, contendo todas as informações, documentos exigidos, prazos e critérios.
- 7.1.2 **Recebimento das Solicitações de Credenciamento:** Os interessados deverão encaminhar, por meio do sistema indicado, a documentação de habilitação e, quando aplicável, as demais informações exigidas neste edital, observados os prazos estabelecidos. Esta etapa destina-se à apresentação das propostas de serviços artísticos e culturais, bem como dos respectivos documentos comprobatórios pelos agentes culturais, conforme disposto no item correspondente.
- 7.1.3 **Análise da Documentação:** A Comissão de Contratação realizará a análise documental, podendo solicitar esclarecimentos ou diligências para sanar eventuais irregularidades, as quais deverão ser atendidas pelos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.1.4 **Divulgação do Resultado da Análise:** Os resultados das habilitações serão divulgados em meio eletrônico oficial, com a relação atualizada das pessoas jurídicas credenciadas aptas a executar as propostas culturais aprovadas, conforme o calendário programático definido pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 7.1.5 **Manutenção e Atualização do Credenciamento:** Durante a vigência do credenciamento, as interessadas poderão atualizar suas informações cadastrais e documentos, sendo também permitidas novas inscrições, conforme previsto no Edital.

7.2 O não cumprimento de qualquer etapa ou a apresentação de documentação incompleta resultará na inabilitação da interessada.

7.3 Eventuais recursos administrativos contra decisões relativas ao processo de credenciamento deverão ser interpostos no prazo e na forma definidos no Edital, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.



8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão declarar, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos à participação, bem como a ciência de todas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital.
- 8.2 O proponente deverá preencher os dados solicitados em formato digital, conforme Anexo 4: Informações Ficha de Inscrição Digital.
- 8.3 A documentação exigida para a habilitação das pessoas jurídicas de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as finalidades deste credenciamento, deverá contemplar os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado a seguir:
- 8.3.1 Portfólio do proponente com documentos comprobatórios e relatórios que certifiquem a atuação no setor cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- 8.3.2 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Endereço para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 8.3.3 Documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- 8.3.4 Termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;
- 8.3.5 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- 8.3.5.1 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI constando situação do MEI como ATIVA.
- 8.3.6 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 8.3.7 Certidão negativa de débitos relativos a Crédito Tributário Estadual emitida pelo Governo do Estado sede do proponente pessoa jurídica;
- 8.3.8 Certidão negativa de débitos relativos a Crédito Tributário Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do município sede do proponente pessoa jurídica;



- 8.3.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS (Endereço para emissão: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 8.3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 8.4 As declarações e autorizações estarão disponíveis no formulário eletrônico, sendo dispensada sua apresentação em meio físico. A confirmação do aceite, realizada antes do envio da proposta, implicará na plena concordância do proponente e na autorização quanto aos termos ali estabelecidos.
- 8.5 Caberá à Comissão de Seleção e Habilitação analisar a documentação apresentada, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos sempre que necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 O não atendimento a qualquer das exigências deste item implicará na inabilitação do interessado, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação durante a vigência do edital.

9 FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 O prazo de inscrição é de 10 de abril de 2026 às 12h00 a 13 de novembro de 2026, às 17h00 exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.
- 9.1.1 Não serão permitidas inscrições após o horário definido neste edital.
- 9.1.2 No caso de inscrição de dupla ou grupo, deverá ser apresentada apenas uma inscrição, do responsável pela apresentação, que informará os dados dos outros integrantes.
- 9.2 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: <https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/222/#info> no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/FMCPB/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM BOMBINHAS** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.
- 9.2.1 Cada responsável legal pela empresa deverá realizar uma única vez o cadastro de usuário na plataforma mencionada anteriormente. Em seguida, deverá criar um agente coletivo

vinculado à Pessoa Jurídica associada ao seu cadastro e, posteriormente, efetuar a inscrição no edital por meio do link indicado no item 9.2.

- 9.3 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão realizar a inscrição de forma presencial, junto à recepção da Casa de Cultura Dona Tila, situada na Rua Parati, nº 203, Centro, Bombinhas/SC, no horário das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante todo o período de inscrições.
- 9.4 Todos os documentos e declarações deverão ser apresentados em formato digital. Os documentos e declarações físicos deverão ser digitalizados com clareza. Não serão aceitos documentos e declarações com rasuras, ilegíveis, ou reproduzidos em papel térmico.
- 9.5 Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do interessado (solicitante), com data e identificação clara do emissor.
- 9.6 As certidões emitidas por sistemas eletrônicos deverão permitir verificação de autenticidade via internet ou diretamente perante o órgão emissor.
- 9.7 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade. Quando ausente o prazo de validade, o documento será considerado válido por até 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 9.8 O Requerimento de Credenciamento e as declarações exigidas deverão ser assinados em formato digital (por meio de certificado ICP-Brasil) ou manual (com posterior digitalização para o envio) pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
- 9.9 As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação previstos na legislação vigente.
- 9.10 A apresentação da inscrição implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.
- 9.11 A responsabilidade sobre o envio correto, completo e tempestivo dos documentos relativos à inscrição, bem como sobre a veracidade das informações prestadas, será única e exclusiva do interessado.

- 9.12 Serão admitidos pedidos de credenciamento durante toda a vigência do Edital, observando-se os critérios e condições nele estabelecidos.
- 9.13 Os pedidos de credenciamento serão analisados conforme a ordem de protocolo, devendo a análise ser concluída e o resultado comunicado aos interessados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo de inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligências ou exigências complementares, que deverão ser formalmente comunicadas ao interessado.
- 9.14 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.
- 9.15 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
- 9.16 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 9.17 A Prefeitura de Bombinhas, por meio da Fundação Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações quando acontecerem exclusivamente para cumprimento das contratações para execução da Política Pública Nacional Aldir Blanc, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

10 MEMBROS DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 10.2 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, que irá orientar os trabalhos da comissão.
- 10.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais estejam litigando



judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- 10.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.5 As verificações das inscrições dos credenciados ocorrerão em intervalos máximos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início das inscrições. De cada reunião de verificação será lavrada ata, e a relação dos credenciados habilitados será publicada no site oficial do Município.
- 10.6 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.
- 10.7 Entende-se por seleção e habilitação a identificação, tanto individual quanto coletiva, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 10.8 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proponente, mas de todos os que estão inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 10.9 Cada proposta será avaliada por três (3) membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA. A análise observará os critérios estabelecidos neste edital (Anexo 3), sendo as notas individuais posteriormente consolidadas para definição da pontuação final de cada proposta.
- 10.10 De cada reunião de verificação será lavrada ata e a relação dos credenciados habilitados será publicada no site oficial do Município.
- 10.11 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.
- 10.12 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma pontuação de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no Anexo 3: Critério de Pontuação. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério.

10.12.1 Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 10 para obter a pontuação de acordo com o critério avaliado. Depois será feita uma soma de todos as pontuações calculadas e uma divisão da somatória das pontuações pela somatória dos pesos para saber a pontuação final do proponente de acordo com cada avaliador.

10.13 A pontuação final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Seleção.

10.14 Serão classificados os proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 53 (cinquenta e três) e selecionados por ordem decrescente conforme categoria.

10.15 O resultado da fase de seleção e habilitação será divulgado no site <https://bombinhas.sc.gov.br/edital-credenciamento-servicos-artisticos-culturais-2026/>, com a indicação do nome do proponente, pontuação final e a devida classificação por categoria.

11 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada Anexo 1: Cronograma atualizado para a realização do certame.

11.3 As solicitações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico e devidamente fundamentados, encaminhados à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, enviado exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (<https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/FMCB/2026**.

11.4 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser formulados durante o prazo em que o edital se manter vigente, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e ampla defesa.



- 11.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.
- 11.6 Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no PNCP e nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC.
- 11.7 As decisões da Comissão de Contratação relativas à habilitação ou inabilitação dos interessados poderão ser objeto de recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado ou da comunicação oficial, conforme art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.8 O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos, e será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Seleção.
- 11.9 Os demais interessados serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, conforme art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- 11.11 Os prazos referidos poderão ser ajustados no Edital, desde que respeitados os princípios da ampla defesa, contraditório e interesse público.
- 11.12 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 11.
- 11.13 Os recursos serão analisados pela comissão competente em cada etapa do processo, sendo o resultado divulgado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura, bem como disponibilizado em seu site institucional (<https://bombinhas.sc.gov.br/edital-credenciamento-servicos-artisticos-culturais-2026/>).

12 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1 A ordem de contratação entre as pessoas jurídicas credenciadas observará critérios objetivos, isonômicos e verificáveis, de modo a assegurar a adequada seleção das propostas culturais

apresentadas e a compatibilidade com as diretrizes da política cultural municipal.

- 12.2 A formalização da contratação ocorrerá mediante apresentação, pelo credenciado, de proposta cultural específica.
- 12.3 A análise e aprovação das propostas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas observarão, como critério preferencial, a ordem cronológica de protocolo. Contudo, a seleção estará condicionada às necessidades específicas de cada projeto ao qual o serviço artístico se vincula.
- 12.4 A aprovação e consequente contratação estarão condicionadas à viabilidade técnica, operacional e institucional da proposta, bem como à sua aderência às políticas culturais municipais e aos objetivos estratégicos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 12.5 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada conforme a demanda da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e a disponibilidade orçamentária, bem como considerando a relevância e adequação do serviço à ação cultural a ser realizada.
- 12.6 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
- 12.7 A contratação dos credenciados será estabelecida pela curadoria da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas que deverá especificar as necessidades técnicas das apresentações/ações a serem realizadas, oportunizando-se igualmente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação.
- 12.8 As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou sem palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Fundação Municipal de Cultura, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.
- 12.9 O Credenciado deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.
- 12.10 O Artista e/ou Banda deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no Formulário de Inscrição.
- 12.11 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à

prestação de serviço, a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados, com o mesmo perfil adequado ao evento.

12.12 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 1 (uma) vez, sem sofrer sanções, devendo a Fundação Municipal de Cultura convocar novo profissional, obedecendo o perfil adequado ao evento, permanecendo o candidato declinante com sua condição inalterada.

12.13 A Comissão Organizadora dos Eventos se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical no dia da apresentação.

12.14 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabilizará por transporte, alimentação, hospedagem, logística ou abastecimento de camarim dos participantes, cabendo unicamente a cada participante a organização e cobertura desses custos durante a realização dos serviços.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CREDENCIAMENTO

13.1 O Contrato decorrente do presente Chamamento Público terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que permanecem atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital, bem como a adequação às necessidades da Administração, podendo a contratação ser encerrada, sem ônus para as partes, caso tais condições deixem de ser verificadas.

13.3 A Administração poderá revogar ou encerrar o presente edital de credenciamento a qualquer tempo, mediante decisão motivada, desde que resguardado o interesse público e observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, segurança jurídica e eficiência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no parágrafo único do art. 79.

13.4 O encerramento do Edital de Credenciamento não prejudica a prorrogação dos termos de credenciamento vigentes, não gera direito adquirido à contratação futura, tampouco direito de indenização aos credenciados.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1 Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita.
- 14.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Fundação Municipal de Cultura.
- 14.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 14.4 Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica.
- 14.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.
- 14.6 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas ou a terceiros.
- 14.7 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico.
- 14.8 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Fundação Municipal de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
- 14.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Cultura.
- 14.10 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.
- 14.11 Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e contratual durante toda a vigência do credenciamento, comunicando à Fundação qualquer alteração relevante em sua estrutura societária ou situação cadastral.
- 14.12 Respeitar as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Fundação de Cultura, quando necessárias à compatibilização das propostas culturais com as políticas públicas municipais.
- 14.13 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, inclusive perante órgãos de controle e terceiros.

14.14 Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais inerentes à execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais descumprimentos.

15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 15.1 Aprovar formalmente as propostas que atenderem aos requisitos técnicos e legais.
- 15.2 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, assegurando que as ações desenvolvidas pelos credenciados mantenham alinhamento institucional e observem as normas de transparência, ética e legalidade.
- 15.3 Designar gestor e fiscal do credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento das atividades, nos termos da legislação aplicável.
- 15.4 Manter registro atualizado das empresas credenciadas, com controle das propostas apresentadas e eventuais ocorrências durante a vigência do credenciamento.
- 15.5 Assegurar tratamento isonômico a todos os credenciados, observando critérios objetivos para análise e aprovação das propostas culturais.
- 15.6 Promover ampla divulgação do credenciamento e das oportunidades de apresentação de propostas culturais, garantindo transparência e acesso às informações por parte de todos os interessados.
- 15.7 Adotar medidas corretivas ou sancionatórias, quando constatadas irregularidades, descumprimento de obrigações ou violação das normas aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 Cumprir todas as demais obrigações administrativas e legais inerentes à gestão do credenciamento e à execução das políticas culturais municipais.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Bombinhas/SC, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal n. 080, de 30 de julho de 2024.

16.2 Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bombinhas/SC, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

- 16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- 16.3.1 Advertência;
- 16.3.2 Multa;
- 16.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 16.4 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido.
- 16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.7 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 2.846/ 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 16.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 17.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, que poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital.
- 17.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.



- 17.6 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.
- 17.7 A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados e as decisões de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <https://bombinhas.sc.gov.br/edital-credenciamento-servicos-artisticos-culturais-2026/>.
- 17.8 Fica eleito o Foro da Comarca Porto Belo/SC para dirimir quaisquer litígios.
- 17.9 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas/SC, 06 de Abril de 2026

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC



Anexo 1: Cronograma

DATA	AÇÃO
06/04/2026 SEGUNDA-FEIRA	LANÇAMENTO DE EDITAL
07/04/2026 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE IMPUGNAÇÃO
09/01/2026 QUINTA-FEIRA	FIM DA FASE DE IMPUGNAÇÃO
10/04/2026 SEXTA-FEIRA 12:00	INÍCIO DA FASE INSCRIÇÕES
11/05/2026 SEGUNDA-FEIRA	LIMITE MÁXIMO PARA INÍCIO DA FASE AVALIAÇÃO (PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS ÚTEIS)
13/11/2026 SEXTA-FEIRA 17:00	FIM DA FASE DE INSCRIÇÕES
11/12/2026 SEXTA-FEIRA	LIMITE PARA FIM DA FASE AVALIAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p03a96f3d5532d>



Anexo 2: Modalidades, categorias e valores

CATEGORIA	MODALIDADE	DURAÇÃO MINIMA	VALOR UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL			
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	SOLO	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 700,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R\$ 850,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 1.000,00
	DUPLA	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 1.250,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R\$ 1.550,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 1.850,00
	TRIO	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 1.900,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R\$ 2.200,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 2.500,00
	QUARTETO	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 2.650,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R\$ 2.950,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 3.250,00
	QUINTETO OU MAIS	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 3.500,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R\$ 3.800,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 4.100,00
DJ (DEEJAY) ESTILO VARIÁVEIS, COM EQUIPAMEN-	DE 1 HORA ATÉ 2 HORAS	R\$ 600,00	
	DE 2 HORAS ATÉ 3 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 1.000,00	

- 26 -



	TOS (CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTEBOOK PRÓPRIO)		
	GRUPOS DE PERCUSSÃO E/OU BATERIA CARNAVALESCAS	DE 1 HORA ATÉ 2 HORAS	R\$ 3.500,00
		DE 2 HORAS ATÉ 3 HORAS E 30 MINUTOS	R\$ 4.000,00

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	SOLO	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 550,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 700,00
	DUO	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 825,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 975,00
	GRUPO DE ATÉ 10 INTEGRANTES	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 1.300,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 1.650,00
	GRUPO DE 11 OU MAIS INTEGRANTES	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 2.100,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 2.600,00

APRESENTAÇÃO LITERÁRIA

APRESENTAÇÃO LITERÁRIA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 600,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 750,00
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA EM GRUPO	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 1.000,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 1.200,00

APRESENTAÇÃO TEATRAL E/OU CIRCENSE



APRESENTAÇÃO TEATRAL E/OU CIRCENSE	ESPETÁCULO	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R\$ 2.000,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 2.500,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R\$ 3.500,00
	MANIFESTAÇÕES CIRCENSES INDIVIDUAL	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R\$ 400,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R\$ 550,00
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES			
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	GRUPOS FOLCLÓRICOS (CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS)	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 2.000,00
	BOI DE MAMÃO	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R\$ 2.500,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 2.900,00
	TERNO DE REIS	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R\$ 2.000,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R\$ 2.500,00
	INSTRUTOR MESTRE PESCADOR DA PESCA ARTESANAL DA TAINHA COM CANOAS DE UM PAU SÓ	1 HORA	R\$ 120,00
	INSTRUTOR DE RENDA DE BILRO E BORDADO DE CRIVO	1 HORA	R\$ 120,00
	INSTRUTOR MESTRE DA CULTURA TRADICIONAL NAS DIVERSAS MODALIDADES	1 HORA	R\$ 120,00
	PERFORMANCE		
PERFORMANCE	MABALARISTA/EQUILIBRISTA INDIVIDUAL	30 MINUTOS	R\$ 300,00
	ESTÁTUA HUMANA	30 MINUTOS	R\$ 300,00
	MÍMICO	30 MINUTOS	R\$ 300,00



PALHAÇO/CLOWN	30 MINUTOS	R\$ 300,00
ILUSIONISTA/MÁGICO	30 MINUTOS	R\$ 300,00
RECITAÇÃO/DECLAMAÇÃO/INTERPRE- TAÇÃO	30 MINUTOS	R\$ 300,00
STAND UP	30 MINUTOS	R\$ 300,00
ACROBATA	30 MINUTOS	R\$ 300,00
COSPLAYER	30 MINUTOS	R\$ 300,00

ARTES VISUAIS

PINTURA ARTÍSTICA	PINTURA EM TELA AO VIVO	UNIDADE A3 (420mm x 297mm)	R\$ 600,00
		UNIDADE A2 (594mm x 420mm)	R\$ 1.000,00
		UNIDADE A1 (841mm x 594mm)	R\$ 1.500,00
	PINTURA FACIAL	AO VIVO (60 MINUTOS)	R\$ 150,00
GRAFITE	GRAFITE EM ALTURA – ACIMA DE 2,20M	ATÉ 25M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 250,00
		DE 25M ² A 100M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 220,00
		ACIMA DE 100 M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 200,00
	GRAFITE ATÉ 2,20M	ATÉ 25M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 230,00
		DE 25M ² A 100M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 200,00
		ACIMA DE 100 M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 180,00
MANUTENÇÃO DE MURAI/MURALISMO	ATÉ 25M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 130,00	
	DE 25M ² A 100M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	R\$ 110,00	



		ACIMA DE 100 M ² (VALOR POR METRO QUADRADO)	85,00
EXPOSIÇÃO	ATÉ 60 DIAS DE DURAÇÃO	ATÉ 15 OBRAS	R\$ 1.500,00
		DE 16 A 30 OBRAS	R\$ 2.500,00
		ACIMA DE 30 OBRAS	R\$ 3.500,00
ILUSTRAÇÃO	ILUSTRAÇÃO DIGITAL	PACOTE ILUSTRAÇÃO SIMPLES - ATÉ 10 ILUSTRAÇÕES + 2 REVISÕES POR PEÇA	R\$ 1.000,00
		PACOTE ILUSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA - ATÉ 10 ILUSTRAÇÕES + 2 REVISÕES POR PEÇA	R\$ 2.000,00
		PACOTE ILUSTRAÇÃO COMPLEXA - ATÉ 10 ILUSTRAÇÕES + 2 REVISÕES POR PEÇA	R\$ 3.000,00
INTERPRÉTE DE LIBRAS			
INTERPRÉTE DE LIBRAS	CONTEXTO ARTÍSTICO E CULTURAIS ESPETÁCULOS, SHOWS, CINEMA E SIMILARES	ATÉ 60 MINUTOS	R\$ 220,00
	CONTEXTO ARTÍSTICO E CULTURAIS AO VIVO E/OU TRANSMISSÕES	ATÉ 60 MINUTOS	R\$ 250,00
	CONTEXTO DE CONFERÊNCIA PALESTRAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, FÓRUNS, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ASSEMBLEIAS DE CLASSES, ENCONTROS E SIMILARES.	ATÉ 6 HORAS (MEIA DIÁRIA)	R\$ 980,00
		60 MINUTOS	R\$ 165,00
PRODUÇÃO DE EVENTOS			
	PRODUTOR DE EVENTOS	ATÉ 12 HORAS	R\$ 1.200,00
	PRODUTOR CULTURAL	ATÉ 12 HORAS	R\$ 1.200,00



PRODUÇÃO DE EVENTOS	ASSISTENTE DE EVENTOS	ATÉ 12 HORAS	R\$ 600,00
	LOCUTOR DE EVENTOS	ATÉ 12 HORAS	R\$ 1.100,00
		ATÉ 06 HORAS	R\$ 500,00
		60 MINUTOS	R\$ 100,00
	CERIMONIALISTA	ATÉ 12 HORAS	R\$ 1.100,00
		ATÉ 06 HORAS	R\$ 500,00
		60 MINUTOS	R\$ 100,00
	COBERTURA FOTOGRÁFICA	DIÁRIA (08 HORAS)	R\$ 800,00
	ANIMADOR CULTURAL	DIÁRIA (08 HORAS)	R\$ 700,00
		60 MINUTOS	R\$ 100,00
AUDIOVISUAL			
EXIBIÇÃO DE OBRAS	EXIBIÇÃO CURTA-METRAGEM	ATÉ 15 MINUTOS (VALOR POR OBRA)	R\$ 900,00
	EXIBIÇÃO MÉDIA-METRAGEM	DE 16 A 70 MINUTOS (VALOR POR OBRA)	R\$ 1.200,00
	EXIBIÇÃO LONGA-METRAGEM	IGUAL OU SUPERIOR A 71 MINUTOS (VALOR POR OBRA)	R\$ 1.500,00
STORYMAKER	COBERTURA DO EVENTO EM TEMPO REAL	ATÉ 12 HORAS	R\$ 950,00
		ATÉ 06 HORAS	R\$ 500,00
		60 MINUTOS	R\$ 100,00
TRANSMISSÃO	TRANSMISSÃO 01	60 MINUTOS	R\$ 1.000,00
	TRANSMISSÃO 02	60 MINUTOS	R\$ 1.400,00



OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS

CULTURA POPULARES - INSTRUTOR MESTRE PESCADOR DA PESCA ARTESANAL DA TAINHA COM CANOAS DE UM PAU SÓ: Prestação de serviços por profissional detentor de notório saber na pesca artesanal da tainha, especialmente com o uso de canoas de um pau só, para atuação como instrutor em atividades formativas, educativas e culturais. O contratado deverá possuir experiência comprovada na condução e manuseio de embarcações a remo, preparação, lançamento e recolhimento de redes de pesca, leitura das condições ambientais, organização das atividades coletivas da pesca e manutenção dos instrumentos utilizados, atuando na transmissão dos conhecimentos tradicionais às novas gerações, bem como na participação em oficinas, demonstrações, vivências práticas e ações de educação patrimonial que promovam a valorização e preservação da cultura pesqueira local.

CULTURA POPULARES - INSTRUTOR DE RENDA DE BILRO E BORDADO DE CRIVO: Prestação de serviços por profissional com experiência comprovada nas técnicas de renda de bilro e/ou bordado de crivo, para atuação como instrutor(a) em atividades formativas e culturais. O contratado deverá dominar as técnicas artesanais, orientar quanto ao uso adequado de materiais e instrumentos, conduzir oficinas práticas em diferentes níveis de aprendizagem e estimular a produção artesanal, contribuindo para a valorização, preservação e difusão dessas expressões culturais, por meio da realização de oficinas, demonstrações públicas, vivências e participação em ações de educação patrimonial.

CULTURA POPULARES - INSTRUTOR MESTRE DA CULTURA TRADICIONAL NAS DIVERSAS MODALIDADES: Prestação de serviços por profissional reconhecido por seu notório saber e atuação em manifestações da cultura tradicional, abrangendo, entre outras, música, dança, saberes populares, ofícios tradicionais e práticas culturais locais, para atuação como instrutor em atividades formativas, educativas e culturais. O contratado deverá desenvolver oficinas,

vivências, apresentações e ações de educação patrimonial, promovendo a transmissão de conhecimentos entre gerações, o fortalecimento da identidade cultural e a valorização do patrimônio imaterial, além de participar de eventos e projetos culturais promovidos pelo município.

ARTES VISUAIS – ILUSTRAÇÃO DIGITAL: Prestação de serviços de ilustração digital, a ser realizada por profissional qualificado, para criação de peças visuais originais destinadas à comunicação institucional, divulgação de eventos, campanhas culturais e materiais educativos. O contratado será responsável pelo desenvolvimento de ilustrações autorais, podendo incluir personagens, cenários, elementos gráficos e composições visuais diversas, conforme as demandas apresentadas, sempre alinhadas à identidade visual e às diretrizes institucionais. O profissional deverá possuir domínio de ferramentas digitais de criação gráfica, criatividade, capacidade de interpretação de briefing e adequação estética ao público-alvo, garantindo qualidade técnica e originalidade nos materiais produzidos. As entregas deverão contemplar arquivos em alta resolução, em formatos abertos e editáveis, quando aplicável, bem como versões finalizadas prontas para uso em diferentes mídias, incluindo digital e impressa. Os materiais produzidos deverão ser entregues tanto em formato editável quanto em versões finalizadas, devidamente organizadas e adequadas para publicação e veiculação nos canais oficiais, respeitando prazos e especificações técnicas previamente estabelecidas.

- **Ilustração Simples:** Compreende a criação de peças gráficas de baixa complexidade, com composição visual básica e reduzido nível de detalhamento. Inclui, entre outros, ícones, elementos gráficos isolados, ornamentos visuais, símbolos e pequenas intervenções ilustrativas. Caracteriza-se pelo uso limitado de cores, ausência ou baixa complexidade de cenários e menor tempo de execução, não envolvendo desenvolvimento aprofundado de conceitos ou personagens.
- **Ilustração Intermediária:** Compreende a criação de peças gráficas com nível moderado de complexidade, envolvendo composição visual estruturada e maior elaboração estética. Inclui, entre outros, ilustrações para postagens em redes sociais, peças institucionais ilustradas, composições com múltiplos elementos e aplicação de



identidade visual. Pode envolver combinação de elementos gráficos, tipografia e ilustração, com nível médio de detalhamento, exigindo interpretação de briefing e desenvolvimento criativo mais elaborado.

- **Ilustração Complexa:** Compreende a criação de peças gráficas de alta complexidade, com elevado nível de detalhamento, elaboração técnica e desenvolvimento criativo. Inclui, entre outros, criação de personagens, cenários completos, artes principais de campanhas, composições detalhadas e ilustrações que demandem construção conceitual aprofundada. Caracteriza-se pelo uso intensivo de elementos visuais, maior refinamento estético, tempo ampliado de execução e necessidade de domínio avançado de técnicas de ilustração digital.

ARTES VISUAIS – PINTURA EM TELA AO VIVO: Prestação de serviços de pintura em tela ao vivo, que consiste na criação artística autoral, com execução integral durante o evento, nos formatos A3, A2 ou A1, previamente definidos pela organização, podendo abordar temática livre ou alinhada ao contexto cultural e institucional do Município. O(a) artista contratado(a) será responsável por todo o fornecimento de materiais necessários à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a: tela, tintas, pincéis, suportes, cavalete e demais insumos técnicos indispensáveis. A pintura deverá ser iniciada e concluída no local e período do evento, configurando-se também como intervenção artística ao vivo, com interação visual com o público. Ao final da execução, a obra produzida deverá ser cedida, em caráter definitivo e sem ônus adicional, à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, passando a integrar seu acervo artístico e podendo ser utilizada para fins institucionais, culturais e de divulgação, respeitando os direitos morais do(a) autor(a). O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, transporte, alimentação, tempo de execução e cessão da obra. O(a) artista deverá demonstrar domínio de competências como: execução de pintura artística em tela com uso de técnicas compatíveis (acrílica, óleo, mista ou equivalente); capacidade de composição visual, uso de cores e finalização estética da obra; aptidão para execução da obra em tempo determinado e em ambiente público, caracterizando pintura ao vivo; autonomia na organização e utilização de materiais próprios; garantir a qualidade e integridade da obra até



sua finalização e entrega.

- **Unidade A3 (420mm x 297mm):** Obra de pequeno formato, com execução ágil e composição simplificada, adequada para intervenções artísticas rápidas durante o evento. Recomendada para pinturas com menor nível de detalhamento, mantendo qualidade estética e finalização completa no tempo previsto.
- **Unidade A2 (594mm x 420mm):** Obra de médio formato, permitindo maior desenvolvimento compositivo e nível intermediário de detalhamento. Indicado para pinturas com melhor exploração de elementos visuais, cores e técnicas, mantendo viabilidade de execução integral durante o evento.
- **Unidade A1 (841mm x 594mm):** Obra de grande formato, com maior impacto visual e complexidade artística. Possibilita alto nível de detalhamento, composição mais elaborada e maior presença estética no espaço expositivo, exigindo maior domínio técnico e planejamento para execução completa ao vivo.

ARTES VISUAIS – PINTURA FACIAL: Contratação de profissional para prestação de serviço de pintura facial infantil. O serviço consiste na execução de pinturas artísticas no rosto de crianças, com temática lúdica e variada (personagens, elementos da natureza, formas criativas, entre outros), visando proporcionar entretenimento e interação com o público infantil. O(a) profissional contratado(a) será responsável por todo o fornecimento dos materiais necessários, incluindo tintas específicas para uso dermatológico, pincéis, esponjas, recipientes, itens de higienização e demais insumos adequados à atividade. As pinturas deverão ser realizadas com produtos apropriados para uso em pele, atóxicos e de fácil remoção, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças. O atendimento deverá observar boas práticas de higiene, organização e cordialidade, especialmente no trato com o público infantil.

ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO: Contratação de artista para realização de exposição de obras de artes visuais, com duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, a



ser realizada em espaços previamente definidos pela Fundação Municipal de Cultura, podendo contemplar ambientes internos e/ou externos. O serviço compreende a concepção, organização, montagem, manutenção e desmontagem da exposição, incluindo a apresentação de obras autorais ou coletivas nas linguagens das artes visuais, tais como pintura, desenho, ilustração, fotografia, escultura, técnicas mistas, entre outras. Será de responsabilidade integral do(a) proponente: o planejamento expográfico da mostra, considerando adequação ao espaço disponibilizado; a montagem completa da exposição, incluindo instalação das obras, suportes, painéis, bases, estruturas e demais elementos necessários; a preparação do espaço expositivo, contemplando organização, disposição das obras e adequação visual; o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e instrumentos necessários, tais como estruturas de fixação, iluminação complementar (quando necessário), suportes expositivos, identificações das obras (legendas) e demais itens técnicos; a manutenção das condições adequadas da exposição durante todo o período de exibição; a desmontagem e retirada completa dos materiais ao término do período contratado. O proponente deverá zelar pela qualidade estética da exposição, organização do espaço e correta apresentação das obras, podendo a Fundação Municipal de Cultura acompanhar e orientar aspectos relacionados à adequação institucional e uso do espaço público. O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à plena execução do serviço.

PRODUÇÃO DE EVENTOS – COBERTURA FOTOGRÁFICA: Prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional para registro de eventos, a ser realizada por profissional qualificado, com captação de imagens em alta qualidade, contemplando os principais momentos, atividades e registros institucionais, com foco na documentação, divulgação e valorização das ações realizadas. O contratado deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) câmera fotográfica digital profissional, com resolução mínima de 20 (vinte) megapixels ou equivalente técnico, bem como flash externo compatível com o equipamento, equipamentos de iluminação complementar quando necessários à demanda específica, tripés e demais acessórios indispensáveis à adequada execução do serviço, além de, no mínimo, 03 (três) lentes distintas que atendam

- 36 -

às necessidades de captação em diferentes distâncias (curta, média e longa). O profissional deverá possuir experiência comprovada na área, domínio técnico dos equipamentos e capacidade de realizar registros com qualidade estética, criatividade e fidelidade às diretrizes institucionais. Os materiais produzidos deverão ser entregues tanto em formato bruto, contendo todos os arquivos originais captados, quanto em versões editadas e finalizadas, prontas para publicação e veiculação nos canais oficiais.

PRODUÇÃO DE EVENTOS – ANIMADOR CULTURAL: Prestação de serviços de animador cultural, a ser realizada por profissional com experiência em condução de atividades recreativas, artísticas e de integração social, para atuação em eventos, ações comunitárias e projetos culturais. O contratado será responsável por promover a interação com o público, estimular a participação nas atividades propostas e contribuir para a criação de um ambiente dinâmico, acolhedor e participativo, por meio de intervenções lúdicas, apresentações, dinâmicas de grupo, mediação de atividades culturais e outras ações compatíveis com o contexto do evento. O profissional deverá possuir boa comunicação, desenvoltura, criatividade e capacidade de adaptação a diferentes públicos e faixas etárias, atuando de forma alinhada às diretrizes institucionais e aos objetivos do evento. As atividades poderão incluir condução de brincadeiras, jogos, apresentações interativas, apoio a oficinas e demais ações voltadas ao entretenimento e à valorização cultural, contribuindo para o fortalecimento da participação social e da identidade cultural local.

STORYMAKER - COBERTURA DO EVENTO EM TEMPO REAL: Prestação de serviços de profissional especializado na produção de conteúdo digital, para atuação como storymaker durante eventos, com foco na cobertura em tempo real. O contratado será responsável pela captação, produção e publicação de conteúdos em formato dinâmico, especialmente para redes sociais, incluindo fotos, vídeos curtos, stories e registros instantâneos, visando ampliar o alcance, engajamento e divulgação das atividades realizadas. Deverá possuir habilidade em comunicação

digital, domínio de ferramentas e plataformas de mídia social, bem como capacidade de registrar os principais momentos do evento de forma criativa, ágil e alinhada à identidade institucional. Os materiais produzidos deverão ser entregues tanto em formato bruto contendo todos os arquivos originais captados, quanto em versões editadas e finalizadas, prontas para publicação e veiculação nos canais oficiais.

TRANSMISSÃO AO VIVO 01: Prestação de serviços de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e plataformas digitais similares, compreendendo a captação, operação, direção técnica, mixagem de áudio e vídeo e disponibilização do conteúdo em tempo real, garantindo qualidade de imagem, som e estabilidade da transmissão. O serviço deverá ser executado com estrutura técnica adequada, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo com resolução mínima Full HD, 01 (uma) webcam com resolução mínima Full HD destinada à captação de intérprete de Libras, 01 (uma) mesa de corte de vídeo para alternância de imagens, 01 (um) computador para produção e transmissão com software profissional específico para streaming, 02 (dois) monitores de referência para acompanhamento técnico, 01 (uma) mesa de som para controle de áudio, 02 (dois) microfones de lapela para captação de voz e 01 (um) sistema de retorno de áudio (fone de ouvido) sem fio para intérprete de Libras. Deverão estar inclusos todos os cabos, tripés e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da estrutura, bem como a atuação de, no mínimo, 02 (dois) profissionais operadores qualificados, responsáveis pela execução, monitoramento e suporte técnico durante toda a transmissão. O serviço deverá assegurar a adequada integração da interpretação em Libras, qualidade técnica compatível com transmissões institucionais e a entrega contínua do sinal ao vivo, sem prejuízo à experiência do público.

TRANSMISSÃO AO VIVO 02: Prestação de serviços de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e plataformas digitais similares, compreendendo a captação, direção técnica, operação, mixagem de áudio e vídeo e disponibilização do conteúdo em tempo real, com pa-

drão elevado de qualidade de imagem, som e estabilidade de transmissão, adequada a eventos de maior porte e complexidade. O serviço deverá ser executado com estrutura técnica ampliada, incluindo, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de vídeo com resolução mínima Full HD, 01 (um) drone com captação em resolução mínima 4K para imagens aéreas, 01 (uma) webcam com resolução mínima Full HD destinada à captação de intérprete de Libras, 01 (uma) mesa de corte de vídeo para alternância e direção de imagens, 01 (um) computador para produção e transmissão com software profissional específico para streaming, 02 (dois) monitores de referência para acompanhamento técnico, 01 (uma) mesa de som para controle de áudio, 02 (dois) microfones de lapela para captação de voz e 01 (um) sistema de retorno de áudio (fone de ouvido) sem fio para intérprete de Libras. Deverão estar inclusos todos os cabos, tripés, baterias, sistemas de estabilização e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da estrutura, bem como a atuação de, no mínimo, 03 (três) profissionais operadores qualificados, responsáveis pela captação, operação dos equipamentos, pilotagem do drone (quando aplicável e conforme legislação vigente), direção de corte e monitoramento técnico durante toda a transmissão. O serviço deverá assegurar a adequada integração da interpretação em Libras, a captação de imagens dinâmicas, inclusive aéreas, e a entrega contínua do sinal ao vivo, garantindo qualidade técnica compatível com transmissões institucionais de médio e grande porte, sem prejuízo à experiência do público.



Anexo 3: Critério de Pontuação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO NÍVEL DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMO POR CRITÉRIO
TEMPO DE ATUAÇÃO	ATÉ 1 ANOS (MUITO BAIXO): ATUAÇÃO RECENTE, SEM CONTINUIDADE COMPROVADA.	1,00	10,00	2,00	20,00
	DE 2 A 4 ANOS (BAIXO): EXPERIÊNCIA INICIAL, LIMITADA A POUCOS PROJETOS OU ATIVIDADES	2,00			
	DE 5 A 7 ANOS (REGULAR): ATUAÇÃO PONTUAÇÃO, COM ALGUMAS EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS.	4,00			
	DE 8 A 10 ANOS (MUITO BOM): MOSTRA TRAJETÓRIA SÓLIDA E ATUAÇÃO CONTÍNUA, COM RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL.	6,00			
	DE 11 A 15 ANOS (EXPECIONAL): EXPERIÊNCIA DESTACADA, COM PRÊMIOS E TRABALHOS RELEVANTES.	8,00			
	16 ANOS OU MAIS (REFERÊNCIA): REFERÊNCIA CONSOLIDADA NA ÁREA, RECONHECIMENTO PÚBLICO, TÉCNICO OU ARTÍSTICO.	10,00			
POSSUIR SEDE EM BOMBINHAS	QUALQUER TEMPO	1,00	1,00	1,00	1,00
ABRAGÊNCIA ATUAÇÃO ARTÍSTICA	ATUAÇÃO RESTRITA (LOCAL): ATUAÇÃO LIMITADA AO MUNICÍPIO OU AÇÕES ISOLADAS SEM REPERCUSSÃO AMPLA.	2,50	10,00	1,00	10,00
	ATUAÇÃO MODERADA (REGIONAL): PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PROJETOS OU CIRCUITOS REGIONAIS, COM ALGUMA DIFUSÃO E RECONHECIMENTO.	5,00			
	ATUAÇÃO CONSOLIDADA (ESTADUAL/NACIONAL): CIRCULAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM DIFERENTES CIDADES OU ESTADOS, COM RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL OU DE PÚBLICO.	7,50			
	ATUAÇÃO DE AMPLA ABRAGÊNCIA: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CONSISTENTE, COM PRESENÇA EM ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL,	10,00			



	ALCANCE DE PÚBLICO SIGNIFICATIVO E RECONHECIMENTO PÚBLICO OU CRÍTICO.				
<p>PORTFÓLIO COMPROVADO E COM NOTÓRIO SABER NA ÁREA DO SERVIÇO OFERECIDO, AFIM DE MEDIR O GRAU DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO TÉCNICO</p>	NULO: NÃO COMPROVA EXPERIÊNCIA. NENHUM DOCUMENTO, REGISTRO OU EVIDÊNCIA APRESENTADA.	1,00			
	MUITO BAIXO: COMPROVAÇÃO INSUFICIENTE. APRESENTA REFERÊNCIAS VAGAS OU NÃO VERIFICÁVEIS.	2,00			
	BAIXO: COMPROVA POUCO. APRESENTA 1 OU 2 TRABALHOS OU EXPERIÊNCIAS POUCO RELACIONADAS À ÁREA.	3,00			
	COMPROVA PARCIALMENTE: HÁ COMPROVAÇÃO PONTUAL, MAS LIMITADA EM TEMPO, RELEVÂNCIA OU ESCOPO.	4,00			
	COMPROVA EM PARTES: PORTFÓLIO DEMONSTRA ATUAÇÃO, MAS SEM AMPLITUDE, CONTINUIDADE OU RECONHECIMENTO EXTERNO.	5,00			
	COMPROVA DE FORMA CONSISTENTE: EVIDENCIA ATUAÇÃO CONTÍNUA NA ÁREA COM PROJETOS CONCLUÍDOS E REFERÊNCIAS VÁLIDAS.	6,00	10,00	3,00	30,00
	COMPROVA BASTANTE: MOSTRA TRAJETÓRIA SÓLIDA, COM DIFERENTES PROJETOS E RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL.	7,00			
	COMPROVA FORTEMENTE: PORTFÓLIO ROBUSTO, COM RESULTADOS COMPROVÁVEIS E IMPACTO RECONHECIDO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	8,00			
	COMPROVA AMPLAMANTE E DEMONSTRA NOTÓRIO SABER: APRESENTA VASTA EXPERIÊNCIA, COM PREMIAÇÕES, PUBLICAÇÕES OU CONVITES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA.	9,00			
COMPROVA DE FORMA EXEMPLAR E CONSOLIDADA: NOTÓRIO SABER AMPLAMENTE RECONHECIDO, REFERÊNCIA TÉCNICA OU ARTÍSTICA NACIONAL NA ÁREA DO SERVIÇO.	10,00				
QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL E DO DESCRITIVO DO SERVIÇO, CONFORME MATERIAL DISPONIBILIZADO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E SUA EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO PRECÁRIA (FRACO): DESCRITIVO CONFUSO, DESORGANIZADO, COM FALHAS GRAVES DE CLAREZA OU ESTÉTICA.	2,00	10,00	1,50	15,00
	APRESENTAÇÃO BÁSICA (REGULAR) TEXTO	4,00			



<p>ÇÃO: SERÁ AVALIADO CLAREZA E OBJETIVIDADE.</p>	<p>COMPREENSÍVEL, MAS COM INFORMAÇÕES INCOMPLETAS, POUCO DETALHAMENTO OU ESTRUTURA LIMITADA.</p>				
	<p>APRESENTAÇÃO ADEQUADA (BOM): DESCRITIVO CLARO E COERENTE; MATERIAL ORGANIZADO E VISUALMENTE ACEITÁVEL, AINDA QUE SIMPLES.</p>	6,00			
	<p>APRESENTAÇÃO CONSISTENTE (MUITO BOM): TEXTO BEM REDIGIDO, OBJETIVO E COESO; MATERIAL VISUAL ATRATIVO E PROFISSIONAL.</p>	8,00			
	<p>APRESENTAÇÃO DE ALTO PADRÃO (EXCELENTE): DESCRITIVO COMPLETO, CRIATIVO E BEM ESTRUTURADO, COM LINGUAGEM, ESTÉTICA E COERÊNCIA EXEMPLARES.</p>	10,00			
<p>INEDISTIMO DA APRESENTAÇÃO (NAS AÇÕES E PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA)</p>	<p>INEDISTIMO MÍNIMO (MUITO BAIXO) REPETE FORMATO OU CONTEÚDO DE AÇÕES ANTERIORES, COM PEQUENAS VARIAÇÕES.</p>	2,00			
	<p>PARCIALMENTE INÉDITO (REGULAR): PROPOSTA REAPROVEITA ELEMENTOS EXISTENTES, MAS APRESENTA ALGUNS ASPECTOS NOVOS OU DIFERENCIAIS.</p>	4,00			
	<p>INEDISTIMO RELEVANTE (BOM): PROJETO TRAZ NOVAS ABORDAGENS, CONTEÚDOS OU FORMAS DE EXECUÇÃO AINDA NÃO EXPLORADAS PELA FMCB.</p>	6,00	10,00	1,50	15,00
	<p>PROPOSTA INOVADORA (MUITO BOM): APRESENTA CONCEITO ORIGINAL, CONTRIBUI PARA A DIVERSIFICAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E SE DESTACA PELA CRIATIVIDADE.</p>	8,00			
<p>ADEQUAÇÃO DO PROPONENTE AO SERVIÇO</p>	<p>TOTALMENTE INÉDITA E INOVADORA (EXCELENTE): SERVIÇO OU APRESENTAÇÃO SEM PRECEDENTES NAS AÇÕES DA FMCB, COM CARÁTER CRIATIVO, ORIGINAL E POTENCIAL TRANSFORMADOR.</p>	10,00			
	<p>PERFIL POUCO COMPATÍVEL (MUITO BAIXO): HÁ APENAS INDÍCIOS DE RELAÇÃO COM A ÁREA, MAS SEM EXPERIÊNCIA COMPROVADA OU CONHECIMENTO SUFICIENTE.</p>	2,00	10,00	1,50	15,00
	<p>COMPATIBILIDADE PARCIAL (REGULAR): O PROPONENTE APRESENTA ALGUMA FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA RELACIONADA, MAS DE FORMA LIMITADA OU INDIRETA.</p>	4,00			



PERFIL ADEQUADO (BOM): HÁ CLARA RELAÇÃO ENTRE A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E AS ATIVIDADES PROPOSTAS, AINDA QUE COM EXPERIÊNCIA MODERADA.	6,00		
PERFIL ALTAMENTE COMPATÍVEL (MUITO BOM): O PROPONENTE DEMONSTRA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA CONSISTENTE NA ÁREA, COM ATUAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO SERVIÇO.	8,00		
PERFIL TOTALMENTE ALINHADO E COMPROVADO (EXCELENTE): O PROPONENTE É PLENAMENTE CAPACITADO, COM NOTÓRIO SABER, EXPERIÊNCIA RELEVANTE E PLENA COERÊNCIA ENTRE O PERFIL E O SERVIÇO PROPOSTO.	10,00		

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 106,100

PONTUAÇÃO MÍNIMA TOTAL 53,00



¹ Todas as propostas seguirão avaliação conforme 10.12. A pontuação dada por três membros da Comissão de Habilitação e Seleção, seguirão a escala da planilha, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do tópico 10 e usando a escala disponibilizada na planilha. A pontuação final será a média dos três avaliadores.

Anexo 4: Informações Ficha de Inscrição Digital

INFORMAÇÕES GERAIS:

Categoria (Conforme as listas no item 1.3 e Anexo 2)

Razão Social

Nome Social ou Fantasia

Número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Tipo de Agente Cultural

Enquadramento Empresarial (Exclusivo 2.1.1)

Nome completo do responsável legal da empresa

Número de CPF do representante legal

Cidade sede da empresa

Telefone

E-mail

Redes sociais / site / portfólio online (se houver)

DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Banco

Tipo de Conta

Número conta bancária

Número da agência bancária

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO (de acordo com a modalidade escolhida):

Nome do espetáculo / serviço;

Descrição da proposta artística;

Gêneros e subgêneros musicais (Exclusivo 1.3.1);

Estilo de dança (Exclusivo 1.3.2);

Duração da apresentação (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

Classificação Etária (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

Número de integrantes (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

Necessidades técnicas (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

Link do vídeo da apresentação.

Nos casos de propostas referentes a serviços de produção de eventos e audiovisual, o proponente deverá apresentar link(s) de vídeos, registros ou outros materiais que demonstrem experiências anteriores e a execução de serviços similares.

DECLARAÇÕES

Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Declaração de veracidade;

Declaração de conta bancária;

Declaração de sede em Bombinhas (nos casos em que a cidade sede for Bombinhas).

AUTORIZAÇÕES

Autorização de imagem e voz.



CONTRATO
Nº **XX/FMCB/2026**

CONTRATO QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC – FMCB**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA** – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/FMCB/2026.

CONTRATO que celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.362.501/0001-92, com sede na Rua Parati, nº 203, Centro, CEP: 88215-000, Bombinhas/SC, por intermédio de seu Presidente, Sr. **Luiz Felipe de Melo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Razão Social da Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ nº **[número]** ou CPF nº **[número]**, com sede na **[endereço completo]** ou residência em **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal **[Nome do Representante]**, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este decorrente do processo oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/FMCB/2026**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de **XXXXXXXXXXXX**, credenciado por meio do Edital Público de Credenciamento nº 06/FMCB/2026, para a ação/evento **XXXXXXXXXX** que será realizado conforme a programação e demais documentos que o integram o processo licitatório de origem.

1.2 Localização: **XXXXXXXXXX** – Bombinhas/SC.

1.3 Relação de itens objeto da contratação: **XXXXXXXXXX**.

1.4 Vinculam-se, ao presente contrato, como se transcritos estivessem, o Edital Público de Credenciamento nº 06/FMCB/2026 e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação, sendo obrigatório o cumprimento das cláusulas neles descritas.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas no item escolhido e em conformidade com o **Edital Público de Credenciamento nº 06/FMCB/2026**.

2.2 Os serviços serão prestados em conformidade com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **0.000,00**, conforme valores descritos no **Edital Público de Credenciamento nº 06/FMCB/2026**, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme informações estabelecidas na Ordem de Compra/Serviço e encaminhada para a **CONTRATANTE** no endereço eletrônico: cultura@bombinhas.sc.gov.br.

3.3 O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao **CONTRATANTE**.

3.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, após comprovação do serviço realizado e emissão da nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

3.5 O Município de Bombinhas/SC, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

3.6 Os valores ajustados neste contrato não serão reajustados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1 Executar o serviço, objeto deste contrato, com fornecimento de todos os materiais, dentro das disposições contidas no **Edital Público de Credenciamento nº 06/FMCB/2026** e seus elementos constitutivos.

4.1.2 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do MUNICÍPIO.

4.1.3 Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, com relação à execução do objeto deste contrato.

4.1.4 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenham causado ao Município de Bombinhas/SC e/ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados e prepostos.

4.1.5 Cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato.

4.1.6 Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.1.7 Participar à fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

4.1.8 Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE**, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

4.1.9 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços e materiais de boa aplicação e dentro das normas técnicas.



4.1.10 Apresentar, caso solicitado pelo Contratante, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, quaisquer das comprovações de regularidade.

4.1.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do Contrato.

4.1.12 Permitir, a qualquer hora do dia ou da noite, a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do **CONTRATANTE** ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes.

4.1.13 Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

4.1.14 Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.1.15 A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo **00h00 (XXXXXX)** de duração, conforme exigência do evento.

4.1.16 O Contratado deverá apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.

4.1.17 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

4.1.18 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC ou a terceiros.

4.1.19 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico.

4.1.20 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p03a96f3d5532d>



4.1.21 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fornecer à Contratada, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.2 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.

5.1.3 Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

5.1.4 Dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios de execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.5 Designar técnico (s) categorizado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes contratantes.

5.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.1.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

5.1.8 Comunicar a **CONTRATADA** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

5.1.9 Informar ao contratado as condições estruturais do evento como: palco, sonorização, iluminação, segurança entre outros.

5.1.10 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços.

5.1.11 Prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária e previstos na DOTAÇÃO: **XXXXXXXXXX**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público designado como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio de fiscais, quando necessário.

7.2 Gestor deste contrato será: **XXXXXXXXXX**.

7.3 O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

7.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA**, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda às correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.6 O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

7.6.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela **CONTRATADA** que possa comprometer a qualidade dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de **XX/XX/202X** a **XX/XX/202X**.

8.2 O prazo de execução contratual conforme cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.3 O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

8.4 Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, razões de interesse público, ocorrência de caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas neste termo e às consequências descritas nos artigos 139 a 141 da retromencionada Lei, quando couber.

9.3 Será rescindido o CONTRATO independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

9.3.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento.

9.3.2 Atrasar, injustificadamente o início da execução do projeto cultural.

9.3.3 Dissolver a sociedade.

9.3.4 Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do projeto cultural.

9.3.5 Falir.

9.4 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

9.5 A rescisão poderá ser também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

9.6 Na ocorrência de rescisão contratual com base na subcláusula 9.3, a **CONTRATADA** devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado caso a caso, segundo sua gravidade.

9.7 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa de mora, conforme previsto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

9.7.2 A aplicação de multa de mora a **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, nem a aplicação de outras sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, garantida a prévia defesa, com as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.8 Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando , a **CONTRATADA**:

9.8.1 Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

9.8.2 Não cumprir o prazo de execução do projeto cultural ou não entregar o produto final objeto deste contrato.

9.8.3 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar danos causados.

9.8.4 Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao MUNICÍPIO.

9.8.5 Não se submeter às disposições legais em vigor.

9.9 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Bombinhas/SC, de de 202.

LUIZ FELIPE DE MELO

PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

GABRIELA LAIS BECKER

TESTEMUNHA 1

XXX.XXX.XXX-XX

TAILAN ESTEFANI DA SILVA

TESTEMUNHA 2

XXX.XXX.XXX-XX

